



*[Handwritten signature]*

## ATA N.º 13/2015

**Data da reunião ordinária: 06/07/2015**

**Início da reunião: 10:10 horas**

**Fim da reunião: 11:10 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

**Vereadores:**

José Duarte Crespo Gonçalves

David José Varela Teixeira

Maria Elsa de Moura Minhava

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

**Membros ausentes:**

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Nuno Vaz Ribeiro

**Cargo:** Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças



**ATA N.º 13**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 06 de julho de 2015.**

No dia seis de julho de dois mil e quinze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Dr. David José Varela Teixeira, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, Dr. António Gonçalves Araújo e Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. \_\_\_\_\_

Pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram dez horas e dez minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada, no dia dois de julho do ano em curso, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1. \_\_\_\_\_

**1 – RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A FILANDORRA-TEATRO DO NORDESTE.** \_\_\_\_\_

**2 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DA FÁBRICA DA IGREJA DE MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_

**3 – REDE DE BIBLIOTECAS NORTE/ MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO.** \_\_\_\_\_

**4 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA FREGUESIA DE FERRAL, DESTINADO A SUPORTAR AS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO MISARELA 2015.** \_\_\_\_\_

**5 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA FREGUESIA DE FERRAL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS RUAS DO SALGUEIRO E DO BAIRRO EM FERRAL.** \_\_\_\_\_

**6 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA FREGUESIA DE PITÕES DAS JÚNIAS, DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVIÇO PRESTADO AO PÚBLICO NO POLO DO ECOMUSEU DE PITÕES, DURANTE O ANO DE 2014.** \_\_\_\_\_

**7 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ASSESSORIA TÉCNICA PARA CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO NOVO CICLO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS ESTRUTURAIS E DE INVESTIMENTO 2014-2020”.** \_\_\_\_\_

**8 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DO PWC (PARAGLIDING WORLD CUP).** \_\_\_\_\_

**9 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE PARAPENTE.** \_\_\_\_\_

10 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS JOVENS PARTICIPANTES NO IV FESTIVAL DE MÚSICA JÚNIOR – MONTELEGRE 2015. \_\_\_\_\_

11 – APROVAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O RECRUTAMENTO DE CINCO ASSISTENTES OPERACIONAIS EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO. \_\_\_\_\_

12 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE CENSURA DISCIPLINAR TRADUZIDA NA PENA DE REPREENSÃO ESCRITA, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO Nº 1, DO ARTIGO 180º, DA LEI Nº 35/2014 DE 20 DE JUNHO (LGTFP). \_\_\_\_\_

13 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

14 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 126/2015 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

15 – ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO 2015 (4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 4.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES / 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL INVESTIMENTOS). \_\_\_\_\_

16 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE DOAÇÃO DA HABITAÇÃO N.º 180 (ATUAL N.º 12 DA RUA 25 DE ABRIL), NO BAIRRO NOVO DA BORRALHA. \_\_\_\_\_

I  
ATAS

1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO DOZE, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTELEGRE, REALIZADA NO DIA QUINZE DE JUNHO DOIS MIL E QUINZE. \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, em virtude de ter estado ausente, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

– PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA –

1 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DA SENHORA VEREADORA, DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES ALVES. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, solicitou a justificação da ausência da Senhora Vereadora, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, eleita pela lista do Partido Socialista, em virtude de se encontrar a participar em reunião de trabalho, em representação do município, na Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega. \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_

2 – ABERTURA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DO PARQUE DO CÁVADO II. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora do Partido Social Democrata, eleita na lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP "Juntos por Montalegre", Enf.ª Elsa Minhava, sugeriu que fossem abertas as

instalações sanitárias existentes no Parque do Cávado II, fim de poderem ser utilizadas por todos os que usufruem desse espaço público, designadamente pelos caravanistas. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, disse que o Parque Cávado II foi inaugurado pela Junta da União das Freguesias de Montalegre e Padroso e de que caberá a esta autarquia fazer a respetiva gestão, nos termos de protocolo que está em fase de formalização. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David Teixeira, acrescentou que a empreitada de obra pública denominada por "Parque do Cávado II" ainda não foi objeto de receção, na medida em que ainda não se encontra recebida, e o empreiteiro, Sincof, Lda., entrou em processo de insolvência, situação que tem dificultado a resolução de todas as questões que têm sido suscitadas nesta obra. \_\_\_\_\_

Disse, ainda, que este assunto está a ser acompanhado pelo serviço municipal competente, Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Serviços Operacionais, de modo a garantir a salvaguarda do interesse público subjacente ao mesmo. \_\_\_\_\_

### 3 - RECEÇÃO DE MONTALEGRE À NOSSA SENHORA PEREGRINA. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora do Partido Social Democrata, eleita na lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP "Juntos por Montalegre", Enf.ª Elsa Minhava, disse que a população de Montalegre está de parabéns, quer os crentes, quer os não crentes, pois soube receber dignamente a Nossa Senhora Peregrina, bem como participar em todos os atos de homenagem que durante dois dias foram realizados nas várias paróquias do concelho, especialmente as duas celebrações litúrgicas realizadas na praça do município. \_\_\_\_\_

## - PERÍODO DA ORDEM DO DIA -

### III

#### INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

##### 1 - RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A FILANDORRA-TEATRO DO NORDESTE. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pela Chefe de Divisão, da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, datada de 19 de junho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

"ASSUNTO: \_\_\_\_\_

Renovação do Protocolo de Colaboração da CMM com FILANDORRA - Teatro do Nordeste  
INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

Desde o ano de 1996 que este município mantém um protocolo com a Companhia de Teatro, FILANDORRA-Teatro do Nordeste, no âmbito de um projeto de criação de condições ao desenvolvimento cultural da população do concelho, designadamente no domínio da

divulgação e animação teatral, financiando um conjunto de atividades e ações, em projeto de itinerância. \_\_\_\_\_

Este protocolo anual prevê a sua renovação automática se não houver denúncia das partes nos 30 dias que antecedem o seu término. \_\_\_\_\_

Porque este protocolo terminou a sua vigência a 31 de Maio de 2015 é necessário compromissar e renovar este protocolo pelo período de mais um ano, com início a 1 de Junho de 2015 e término a 31 de Maio de 2016. \_\_\_\_\_

Esta despesa, para o corrente ano de 2015, será de 5.833,31 € (cinco mil oitocentos e trinta e três euros e trinta e um cêntimos), correspondendo a um subsídio mensal de 833,33 € (oitocentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos). \_\_\_\_\_

Esta despesa foi compromissada, conforme o documento em anexo. (compromisso n.º 1251/2015). \_\_\_\_\_

Montalegre, 19 de Junho de 2015. \_\_\_\_\_

A Chefe da DDCSCD, assinatura ilegível, Irene Esteves". \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, despacho datado de 19 de junho, com o seguinte teor: "À C.M.". \_\_\_\_\_

*Esta informação técnica, apesar de ter sido transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, no maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 2.* \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida proposta, a requisição externa de despesa n.º 1251, de 17.06.2015, reportada ao compromisso n.º 2015/1251, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 3. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar a renovação do referido protocolo, celebrado entre o Município de Montalegre e a Filandorra - Teatro do Nordeste, bem como autorizar os correspondentes encargos financeiros, quer os que se projetam no ano económico em curso, quer no ano subsequente. \_\_\_\_\_

b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento mensal do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças.

c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD), para operacionalização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

d) Ao GAP para efeitos de digitalização do referido protocolo e inserção do mesmo na plataforma de gestão documental. \_\_\_\_\_

**2 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DA FÁBRICA DA IGREJA DE MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_

Foi presente para deliberação do executivo municipal, minuta de protocolo mencionado em título, no qual se encontra definido o seu âmbito, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, o qual tinha em anexo o programa das Festas do Concelho de 2015 – *documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 4.* \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida informação técnica, a requisição externa de despesa n.º 1252, de 17.06.2015, reportada ao compromisso n.º 2015/1252, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia desse documento, sob a forma de doc. n.º 5.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

- a) Aprovar o clausulado do aludido protocolo, a celebrar entre o Município de Montalegre e a Fábrica da Igreja Paroquial de Montalegre, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar a assunção dos correspondentes encargos financeiros, no valor de € 82.996,50 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos). \_\_\_\_\_
- b) Autorizar a outorga do referido protocolo por parte do Senhor Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_
- c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder à transferência financeira ora aprovada, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças. \_\_\_\_\_
- d) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para assegurar a formalização do referido protocolo, bem como para acompanhar a sua boa execução. \_\_\_\_\_
- e) Ao GAP para efeitos de digitalização do referido protocolo e inserção do mesmo na plataforma de gestão documental. \_\_\_\_\_

**3 – REDE DE BIBLIOTECAS NORTE/ MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto em epígrafe, minuta de Protocolo de Cooperação da Rede de Bibliotecas do Norte (RBN), a celebrar entre o município de Montalegre, a Escola Profissional de Fermil e o Centro de Formação de Basto, relativo às regras gerais de organização e de funcionamento da colaboração da rede de bibliotecas do norte – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 6.* \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de protocolo, a requisição externa de despesa n.º 1299, de 23.06.2015, reportada ao compromisso n.º 2015/1299, comprovativo da

existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 7. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar a minuta do aludido protocolo de colaboração, a celebrar entre o Município de Montalegre, a Escola Profissional de Fermil e o Centro de Formação de Basto, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar a assunção dos correspondentes encargos financeiros, no valor de € 500,00, 00 (quinhentos euros), quer os que se projetam no ano económico em curso, quer nos anos subseqüentes. \_\_\_\_\_

b) Autorizar a outorga do referido protocolo por parte do Senhor Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder à transferência financeira ora aprovada, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças. \_\_\_\_\_

d) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para assegurar a formalização do referido protocolo, bem como para acompanhar a sua boa execução. \_\_\_\_\_

e) Ao GAP para efeitos de digitalização do referido protocolo e inserção do mesmo na plataforma de gestão documental. \_\_\_\_\_

#### IV

#### CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

**4 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA FREGUESIA DE FERRAL, DESTINADO A SUPORTAR AS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO MISARELA 2015.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado a comparticipar as despesas relativas à execução do evento Misarela 2015, formulado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Ferral, através de ofício registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência CMM3514, no dia 04.06.2015 – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 8. \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, despacho datado de 18 de junho, com o seguinte teor: “À C.M.”. \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 1297, de 22.06.2015, reportada ao compromisso n.º 2015/1297, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo

Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 9. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovação, ao abrigo do disposto da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, já referida supra, a concessão de apoio financeiro, no valor de € 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta euros), a favor da freguesia de Ferral, deste concelho, destinado a compartilhar os encargos decorrentes da realização do Evento Misarela 2015, a realizar no dia 3 e 4 de julho de 2015. \_\_\_\_\_

b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, verificado o pressuposto enunciado na alínea anterior, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente de Junta de Freguesia do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**5 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA FREGUESIA DE FERRAL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS RUAS DO SALGUEIRO E DO BAIRRO EM FERRAL.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado a compartilhar as despesas relativas à realização de obras de reparação e beneficiação das ruas do Salgueiro e do Bairro no lugar de Ferral, formulado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Ferral, através de ofício registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência CMM3890, no dia 15.06.2015 – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 10. \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, despacho datado de 18 de junho, com o seguinte teor: “À C.M.”. \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 1296, de 22.06.2015, reportada ao compromisso n.º 2015/1296, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 11. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovação, ao abrigo do disposto da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, já referida supra, a concessão de apoio financeiro, no valor de € 27.195,30 (vinte sete

mil cento e noventa e cinco euros e trinta cêntimos), a favor da freguesia de Ferral, deste concelho, destinado a compartilhar as despesas relativas à realização de obras de reparação e beneficiação das ruas do Salgueiro e do Bairro no lugar de Ferral. \_\_\_\_\_

b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, verificado o pressuposto enunciado na alínea anterior, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente de Junta de Freguesia do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**6 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA FREGUESIA DE PITÕES DAS JÚNIAS, DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVIÇO PRESTADO AO PÚBLICO NO POLO DO ECOMUSEU DE PITÕES, DURANTE O ANO DE 2014.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado a compartilhar as despesas relativas ao atendimento ao público no Polo do Ecomuseu de Pitões das Júnias, formulado pela Presidente da Junta de Freguesia de Pitões, através de ofício registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência CMM3891, no dia 19.06.2015 – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 12.* \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, despacho datado de 18 de junho, com o seguinte teor: “À C.M.”. \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 1298, de 22.06.2015, reportada ao compromisso n.º 2015/1298, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 13.* \_\_\_\_\_

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador do Partido Social Democrata, eleito na lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP “Juntos por Montalegre”, Dr. Duarte Gonçalves, afirmou ser contra este tipo de subsídios, por que entender que a responsabilidade pela assunção dos custos decorrentes do funcionamento do Polos do Ecomuseu é da respetiva Associação Ecomuseu, ainda que depois os possa repercutir no orçamento municipal através do protocolo de colaboração existente. \_\_\_\_\_

Disse que o Polo de Pitões das Júnias é parte integrante do Ecomuseu, razão pela qual os encargos financeiros decorrentes do seu funcionamento deveriam ser assumidos pela respetiva Associação e não pela freguesia de Pitões das Júnias. \_\_\_\_\_

Disse ainda que a solução apresentada não permite conhecer os custos integrais resultantes do funcionamento do Ecomuseu, sede, e dos seus respetivos polos. \_\_\_\_\_

Em resposta, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David Teixeira, disse que Ecomuseu do Barroso tem procurado ser inovador e singular quer na conceção e significado de museu do território e das pessoas, mas também na matriz de relacionamento com as respetivas comunidades locais, procurando, sempre, estimular a participação e colaboração das entidades locais, em particular das freguesias, no sentido de tomarem com seu este projeto, e, deste modo, garantir a sua continuidade e afirmação. \_\_\_\_\_

Disse que, nesse contexto de colaboração, a junta de freguesia de Pitões das Júnias tem assumido a responsabilidade de fazer a abertura do Polo do Ecomuseu, e é justo que se compense por isso, sendo certo que o valor proposto é inferior ao custo efetivo. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador do PSD, Dr. Duarte Gonçalves, em diálogo, disse ser difícil perceber Ecomuseu com um todo, com lógica, coerência e integração interna e externa, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados, pelo sugeriu que fosse reformulada a proposta de subsídio em discussão. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara disse que, no próximo ano, será equacionada e ponderada a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do PSD. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovação, ao abrigo do disposto da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, já referida supra, a concessão de apoio financeiro, no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros), a favor da freguesia de Pitões das Júnias, deste concelho, destinado a comparticipar as despesas decorrentes dos serviços de atendimento do Polo do Ecomuseu de Pitões das Júnias, no ano de 2014. \_\_\_\_\_

b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, verificado o pressuposto enunciado na alínea anterior, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

Os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, eleitos na lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP “Juntos por Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.ª Elsa Minhava, tendo votado contra, apresentaram, pelo modo oral, a seguinte declaração de voto: \_

“A transferência financeira deveria ser feita para o Ecomuseu – Associação do Barroso e não para a freguesia de Pitões das Júnias, pois é a esta associação que incumbe fazer a gestão do Polo do Ecomuseu de Pitões das Júnias. \_\_\_\_\_

Esta solução não permite conhecer os custos de funcionamento do Ecomuseu. \_\_\_\_\_

V

**PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

- 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
- 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO
- 4 – SERVIÇOS URBANOS

VI  
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

VII  
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

7 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ASSESSORIA TÉCNICA PARA CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO NOVO CICLO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS ESTRUTURAIS E DE INVESTIMENTO 2014-2020”.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 25 de junho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:

“Assunto: Parecer prévio vinculativo relativo à contratação de serviços de “assessoria técnica para capacitação institucional no âmbito do novo ciclo de aplicação dos fundos europeus estruturais e de investimento 2014-2020.

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro).

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica.

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal.

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica

(EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. \_\_\_\_\_

Considerando que o acesso aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento 2014-2020, cujas prioridades estratégicas definidas para Portugal se encontram vertidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2012, de 26 de novembro, são suscetíveis de constituírem um relevante instrumento para o financiamento de ações municipais que possam potenciar o desenvolvimento local e o incremento da qualidade de vida neste território. \_\_\_\_\_

Considerando que é fundamental identificar todas as oportunidades de financiamento que sejam promovidas no âmbito da Estratégia Europa 2020, de modo a garantir a máxima eficiência financeira na alocação de recursos à consecução da estratégia de desenvolvimento local. \_\_\_\_\_

Considerando que a complexidade e especificidade dos regulamentos e avisos que concretizam o acesso aos Programas Operacionais e dos Programas de Desenvolvimento Rural financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, para o período de 2014-2020, exigem conhecimentos e competências específicos, bem como a afetação de recursos, que, neste momento, não estão disponíveis no município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Considerando que, por isso, é necessário que se proceda à aquisição de serviços externos que permitam responder a estas novas necessidades, enquanto elas subsistirem, mas cujo período estimado inicial é de dezoito meses. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato não está sujeito à regra da redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, porquanto no ano de 2014 não foi celebrado qualquer contrato desta natureza e não é exetável que o cocontratante privado venha a ser algum daqueles com o qual o município de Montalegre tenha celebrado contrato nesse período. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Montalegre não dispõe no seu mapa de pessoal de recursos humanos disponíveis para o desempenho dos serviços em questão. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a adquirir não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente e inadequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a segurança social, bem como com o município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 27.000,00 (vinte e sete mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%). \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a

127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

**I – DA PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços de assessoria técnica para capacitação institucional no âmbito do novo ciclo de aplicação dos fundos europeus estruturais e de investimento 2014-2020, pelo período estimado inicial de dezoito meses, até ao valor de € 27.000,00 (vinte e sete mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%), cujo encargo estimado, para ano em curso, é de € 9.225,00, se encontra cabimentado sob o n.º 1263/2015. \_\_\_\_\_

b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 29.12.2014, autorize a celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e nos subsequentes, 2016 e 2017. \_\_\_\_\_

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 25 de junho de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves) ".  
*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 14.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para operacionalização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**8 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DO PWC (PARAGLIDING WORLD CUP).** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 1 de julho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: Parecer prévio vinculativo relativo à contratação de serviços de organização e direção do PWC (Paragliding World Cup).\_\_\_\_\_

I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). \_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. \_\_\_\_\_

Considerando a que a Federação Portuguesa de Voo Livre retomou a fórmula de efetuar o Campeonato Nacional de Parapente e o PWC (Paragliding World Cup) num só evento, com a duração de 15 dias. \_\_\_\_\_

Considerando que existe interesse que a realização dessa prova possa ser feita em Montalegre, não só pelas condições físicas e atmosféricas existentes na Serra do Larouco, mas sobretudo pelo potencial de promoção que o evento desportivo dessa natureza tem, porquanto congrega participantes provenientes de diferentes geografias e suscita o interesse de muitas pessoas. \_\_\_\_\_

Considerando que a consecução desse objetivo está depende da disponibilização, por parte do município de Montalegre, de recursos logísticos e meios humanos. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe dos recursos logísticos e dos recursos humanos necessários para assegurar a realização do referido evento desportivo. \_\_\_\_\_

Considerando que, não existem valores de referência de anos anteriores, mas tendo em consideração prévia prospeção de mercado, o custo estimado para aquisição deste tipo de

serviços, que inclui a organização do PWC (Paragliding World Cup) é de € 17.400,00 (dezassete mil e quatrocentos euros).

Considerando que este contrato se encontra sujeito à redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, concretizada nos termos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 2.º, e artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, ou seja de 8%, pelo que o valor máximo da contratação se deverá situar dentro do limite de € 16.008,00.

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações.

## II – DA PROPOSTA

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta:

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços de organização e direção do PWC (Paragliding World Cup), a realizar em Montalegre, entre os dias 11 e 18 do mês de julho, até ao limite máximo de € 16.008,00 (dezasseis mil e oito euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%), cujo encargo estimado se encontra cabimentado sob o n.º 1315/2015.

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual.

Paços do concelho de Montalegre, 01 de julho de 2015.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente da Câmara, assinatura ilegível, (David José Varela Teixeira) ”.

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 15.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma.

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para procedimento.

**9 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE PARAPENTE.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 1 de julho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

"Assunto: Parecer prévio vinculativo relativo à contratação de serviços de organização e direção do Campeonato Nacional de Parapente. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. \_\_\_\_\_

Considerando a que a Federação Portuguesa de Voo Livre retomou a fórmula de efetuar o Campeonato Nacional de Parapente e o PWC (Paragliding World Cup) num só evento, com a duração de 15 dias. \_\_\_\_\_

Considerando que existe interesse que a realização dessa prova possa ser feita em Montalegre, não só pelas condições físicas e atmosféricas existentes na Serra do Larouco, mas sobretudo pelo potencial de promoção que o evento desportivo dessa natureza tem, porquanto congrega participantes provenientes de diferentes geografias e suscita o interesse de muitas pessoas. \_\_\_\_\_

Considerando que a consecução desse objetivo está dependente da disponibilização, por parte do município de Montalegre, de recursos logísticos e meios humanos. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe dos recursos logísticos e dos recursos humanos necessários para assegurar a realização do referido evento desportivo. \_\_\_\_\_

Considerando que o encargo assumido com a organização do campeonato nacional de parapente, realizado no ano de 2014, foi de € 13.430,00, IVA não incluído. \_\_\_\_\_

Considerando que, tendo em consideração prévia prospeção de mercado, o custo estimado para aquisição deste tipo de serviços, que inclui a organização do campeonato nacional é de € 15.500,00 (quinze mil e quinhentos euros). \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato se encontra sujeito à redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, concretizada nos termos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 2.º, e artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, ou seja de 8%, pelo que o valor máximo da contratação se deverá situar dentro do limite de € 12.355,60. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços de organização e direção do Campeonato Nacional de Parapente, a realizar em Montalegre, respetivamente entre os dias 5 a 11 do mês de julho em, curso, até ao limite máximo de € 12.355,60 (doze mil trezentos e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%), cujo encargo estimado se encontra cabimentado sob o n.º 1314/2015. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 01 de julho de 2015. \_\_\_\_\_

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente, assinatura ilegível, (David José Varela Teixeira) ". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 16.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para procedimento. \_\_\_\_\_

**10 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS JOVENS PARTICIPANTES NO IV FESTIVAL DE MÚSICA JÚNIOR – MONTALEGRE 2015.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 25 de junho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: Autorização prévia para a aquisição de fornecimento de refeições para os jovens participantes no IV Festival de música Júnior – Montalegre 2015. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no Orçamento de Estado do ano anterior ( Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro); \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o número 5 do artigo 75º da referida Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica; \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no número 5 do aludido artigo 75º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do número 6 do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no número 12 de tal dispositivo legal; \_\_\_\_\_

Considerando que se entende que Montalegre deverá continuar a receber e a apoiar, o Festival de Música Júnior evento que promove cultural e turisticamente o concelho e que, no corrente ano se decorrerá entre os dias 26 de Julho e 1 de Agosto e trará ao concelho 270 jovens músicos de todo o país e de Espanha, para além dos seus familiares; \_\_\_\_\_

Considerando que a realização deste evento esta dependente da disponibilização, por parte do Município de Montalegre de recursos logísticos e meios humanos; \_\_\_\_\_

Considerando que se torna necessário proceder à contratação de fornecimento das duas principais refeições diárias (almoço e jantar) aos 270 jovens músicos participantes no referido Festival de Música Júnior; \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe nem dos meios nem dos recursos humanos necessários para assegurar o fornecimento das referidas refeições que se estimam sejam em número de 540 diárias; \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado se os contratantes privados comprovarem terem regularizada a respetiva situação fiscal e da segurança social; \_\_\_\_\_

Considerando que, após prospeção ao mercado o custo estimado com o referido serviço será de 2,80 € por refeição o que se traduz numa despesa global de 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta euros), não incluindo o valor do IVA à taxa legal de 23%; \_\_\_\_\_

Considerando que, embora este contrato se encontre sujeito à redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, concretizada nos termos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 2.º, e artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, ou seja de 8%, o preço atual de 2,80 €, por refeição tem já uma redução de 23,5%, relativamente ao valor, por refeição, do passado ano de 2014, que foi de 3,66 €; \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, e pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, emita parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5 do mesmo artigo, à contratação dos serviços de fornecimento de 4.050 refeições a serem fornecidas entre os dias 25 de Julho (jantar) e o dia 1 de Agosto (almoço e jantar), pelo valor global de € 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%); cujo encargo estimado se encontra cabimentado sob o n.º 1242/2015. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade

informal integrada na DGAF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Montalegre, 25 de Junho de 2015 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, Manuel Orlando Fernandes Alves” \_\_\_\_\_  
*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 17.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para procedimento. \_\_\_\_\_

## VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

### 1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### 11 – APROVAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O RECRUTAMENTO DE CINCO ASSISTENTES OPERACIONAIS EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 25 de junho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: Aprovação dos métodos de seleção e designação de júri do procedimento concursal comum para o recrutamento de cinco assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. \_\_\_\_\_

Por deliberação do executivo municipal tomada no dia vinte de abril do ano em curso, sancionada favoravelmente pelo órgão deliberativo municipal na respetiva reunião ordinária, realizada no dia trinta do mesmo mês, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho do mapa de pessoal do município de Montalegre, da carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. \_\_\_\_\_

Importa, agora, por isso, proceder à designação do júri e à aprovação dos métodos de seleção para tal procedimento concursal, de modo a que o mesmo possa ter início. \_\_\_\_\_

Assim, nos termos do disposto nos artigos 33.º a 37.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, proponho ao executivo municipal a aprovação da seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que o júri do aludido concurso seja constituído da seguinte forma: Dr. Nuno Vaz Ribeiro, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, na qualidade de presidente, Eng. José Manuel Alvares Pereira, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, e Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão de Urbanismo,

Ambiente e Serviços Urbanos, na qualidade de vogais efetivos; José António Alves, Encarregado Geral, e Dr. Pedro Miguel Castro Madeiras, técnico superior, na qualidade de vogais suplentes. Na ausência e impedimento do presidente seja substituído pelo primeiro vogal efetivo. \_\_\_\_\_

b) Que, no presente procedimento concursal, sejam aplicados os métodos de seleção obrigatórios, referidos nas alíneas a) e b), do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Provas de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). \_\_\_\_\_

c) Que, aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2, do artigo 35.º, do mesmo diploma legal, sejam aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos na alínea anterior, de acordo com o n.º 3, do mesmo normativo, os métodos de Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). \_\_\_\_\_

d) Que o procedimento concursal seja válido para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 3 de setembro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Montalegre, 25 de junho de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 18.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo dos Recursos Humanos, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente deliberação. \_\_\_\_\_

**12 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE CENSURA DISCIPLINAR TRADUZIDA NA PENA DE REPRENSÃO ESCRITA, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO Nº 1, DO ARTIGO 180º, DA LEI Nº 35/2014 DE 20 DE JUNHO (LGTFP).** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta de repreensão escrita elaborada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, David José Varela Teixeira, datada de 23 de junho do ano em curso – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenas no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 19. \_\_\_\_\_

Este assunto foi objeto de apreciação e discussão entre os membros presentes, tendo sido abordadas, nomeadamente, a questão relativa ao momento em que deveria ser desencadeado o procedimento administrativo tendente à aplicação da pena disciplinar proposta, bem como a questão da verificação em concreto dos pressupostos substantivos da infração disciplinar equacionada. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com três votos a favor, dois votos contra e uma abstenção, portanto por maioria, aprovar a aludida proposta nos

precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com o preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

## 2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 13 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia, no período compreendido entre os dias 11 de junho e um de julho de dois mil e quinze, na importância global ilíquida de € 1.076.923,08 (um milhão, setenta e seis mil, novecentos e vinte e três euros e oito cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 20.* \_\_\_\_\_

Quanto a este assunto, o Senhor Vereador do PSD, eleito nas listas da coligação “Unidos Por Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, solicitou fotocópia simples das ordens de pagamento identificadas pelos n.ºs 1503, 1509, 1510 e 1569, 1742, 1768, 1809 e 1869 – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 21, no maço de documentos relativo à presente ata.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

### 14 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 126/2015 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 126, respeitante ao dia um de julho de dois mil e quinze, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 2.987.890,52, sendo €2.068.791,03, a título de operações orçamentais, € 919.202,21, a título de operações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivava no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 22.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

### 15 – ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO 2015 (4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 4.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES / 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL INVESTIMENTOS). \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia vinte e nove de junho do ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e treze, consubstanciando a quarta alteração ao orçamento da despesa, a quarta alteração ao plano de atividades e a na terceira alteração ao plano plurianual investimentos) – *documentos cujo teor se dão aqui por integrados e reproduzidos e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de docs. n.ºs 23, 24, 25 e 26, respetivamente.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. \_\_\_\_\_

Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento. \_\_\_\_\_

**16 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE DOAÇÃO DA HABITAÇÃO Nº 180 (ATUAL Nº 12 DA RUA 25 DE ABRIL), NO BAIRRO NOVO DA BORRALHA.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 19 de junho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:

“PROPOSTA: Revogação da deliberação de doação da habitação nº 180, (atual nº 12 da Rua 25 de Abril) no Bairro Novo da Borralha

O Município de Montalegre, por deliberação tomada em 01.04.2002, demonstrou a vontade de ceder, gratuitamente, a habitação nº 180 do Bairro Novo da Borralha, hoje com o nº 12 da rua 25 de Abril, a Francisco Pereira Ferreira, com base nas normas constantes do respetivo Regulamento de cedência.

Esta cedência gratuita, tal como o respetivo Regulamento de cedência determinava, pretendia criar condições de habitabilidade aos residentes na Borralha e que cada um recuperasse e habitasse, a casa cedida.

Verificou-se, entretanto, que o Sr. Francisco Pereira Ferreira nunca ocupou a referida habitação e reside numa outra habitação, no mesmo Bairro. Também, não efetuou obras de reabilitação, apenas tendo feito um arranjo no telhado e, as condições de degradação da referida habitação estão a pôr em causa a habitabilidade da casa ao lado.

Perante estes factos foi enviada uma notificação ao Sr. Francisco Ferreira, para que, no cumprimento do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro e posteriores alterações, no prazo de 90 dias efetuasse as obras necessárias à “manutenção da segurança, salubridade e arranjo estético” da referida habitação ou, porque não habita nela fizesse a sua entrega ao Município.

Considerando que, findo o prazo de 90 dias o Sr. Francisco Ferreira não deu qualquer resposta à notificação;

Considerando que a habitação nº 180 nunca foi ocupada desde a data da sua doação, não cumprindo, assim um dos princípios determinantes e constantes do respetivo regulamento de cedência, ou seja, a ocupação efetiva e permanente da habitação (ponto nº 1);

Considerando que o Sr. Francisco Pereira Ferreira sempre residiu numa outra habitação no mesmo Bairro o que põe, também em causa o ponto 3 do já referido regulamento, que determina que nenhum agregado familiar pode ter mais do que uma habitação;

Proponho à Ex.ma Câmara:

1. Que revogue a deliberação tomada em 01.04.2002 relativamente à cedência a título gratuito de “...uma parte de um prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 967, correspondente à casa de habitação nº 180, sita no Bairro Novo da Borralha, freguesia de

Salto, deste concelho de Montalegre" ao Sr. Francisco Pereira Ferreira e que, por via da nova toponímia corresponde á habitação nº 26 da Rua da Alegria do mesmo Bairro e localidade; \_\_\_\_\_

2. Que, no cumprimento dos números 8 e 10 do já citado Regulamento, esta habitação seja colocada á venda, em hasta pública, em data a determinar, e cumprindo os requisitos regulamentares; \_\_\_\_\_

3. Que seja dado conhecimento ao Sr. Francisco Pereira Ferreira dos factos agora deliberados. \_\_\_\_\_

Montalegre, 19 de Junho de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, Manuel Orlando Fernandes Alves". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 27.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para efeitos de operacionalização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**IX  
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**X  
DIVERSOS**

**XI  
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL  
(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

**XII  
APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA  
(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

**XIII  
ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas e dez minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

O Secretário da reunião \_\_\_\_\_

